

CONSEGUR
Conselho Popular de Segurança Urbana – São Leopoldo/RS

São Leopoldo, 17 de maio de 2023

RESOLUÇÃO CONSEGUR Nº 04/2023

Altera os artigos 9º, 11 e 13 do Regimento Interno do CONSEGUR.

O CONSELHO POPULAR DE SEGURANÇA URBANA - CONSEGUR, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 8.899, de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentam-se ao artigo 9º do Regimento Interno do CONSEGUR os parágrafos segundo e terceiro, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. As entidades, organizações da sociedade civil, órgãos públicos, e fóruns ou movimentos populares poderão substituir o membro efetivo ou seu suplente, mediante comunicação prévia e por escrito dirigida ao Presidente do CONSEGUR.

§1º. Poderá ser solicitada a substituição de conselheiros do CONSEGUR que não estiverem representados por 03 (três) reuniões consecutivas ou por 06 (seis) reuniões intercaladas no período de cada ano de mandato, desde que anteriormente à falta não tenha sido enviado justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§2º. Na hipótese de não ser apresentado resposta à solicitação de substituição de conselheiros(as), poderá a Presidência do CONSEGUR propor em reunião Plenária a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária do direito ao voto por abandono de função.

§3º. A penalidade de suspensão do direito ao voto só poderá ser revogada mediante requerimento prévio apresentado via ofício ou e-mail, onde constem os dados completos dos(as) conselheiros(as) que serão substituídos.”

Art. 2º - Acrescenta-se ao artigo 11 do Regimento Interno do CONSEGUR o parágrafo segundo, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Será feita a verificação oral de quórum, em primeira chamada, 10 (dez) minutos após o horário agendado para a reunião e, em segunda chamada, 20 (vinte) minutos após o horário agendado para a reunião.

§1º. Para a primeira chamada é necessário a presença de 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares previstos em Lei e, em segunda chamada, metade mais um dos conselheiros, incluindo-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares.

§2º. Para fins de apuração do quórum de presença, devem ser desconsiderados do número total de membros previsto em Lei o número de conselheiros(as) penalizados(as) com a perda temporária do direito ao voto por abandono de função.”

CONSEGUR

Conselho Popular de Segurança Urbana – São Leopoldo/RS

Art. 3º - Acrescentam-se ao artigo 13 do Regimento Interno do CONSEGUR os parágrafos segundo e terceiro, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As decisões do Conselho serão submetidas à votação, sendo aprovadas:

I - Com 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho previsto em Lei para proposições que alterem este Regimento Interno;

II - Com metade mais um do total de membros do Conselho previsto em Lei, para assuntos que envolvam a aplicação de recursos orçamentários e financeiros do FUNSEGUR;

III - Com metade mais um dos conselheiros presentes, para os demais assuntos colocados em votação.

§1º. Para fins de apuração do quórum de votação, devem ser desconsiderados do número total de membros previsto em Lei o número de conselheiros(as) penalizados(as) com a perda temporária do direito ao voto por abandono de função.

§2º. Antes de cada votação, deve ser informado pela Coordenação Executiva do CONSEGUR o número atualizado de conselheiros(as) que estão sem direito ao voto bem como deve ser anunciado o quórum de votação necessário para a aprovação da respectiva pauta.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CONSEGUR.


Giselda Maria Matheus
Presidenta do CONSEGUR

Conselheiros Presentes: Giselda Maria Matheus, Diego José Camboim de Souza (SEMUSP); Margarete Pereira (SGG); Renata de Matos Batillana Matias (SMED); Juliana Braun Martins (SAS); Yara Regina Stockmann (SEPOM); Francieli Braz Garcia (SEMOP); Daniel Pereira Lopes (PGM); Gisele Vieira (SEMSAD); Helena Cardoso (SEMMAM); José Carlos de Oliveira Pedrozo, Gilmar Araújo de Borba (GCM); Fabiano Bonini Camargo (Defesa Civil); Verner Roberto Loh (SEMAE); Bibiana Beck Menezes (Brigada Militar); Ayrton Figueiredo Martins Junior (Polícia Civil); Alcindo Roberto Severo Rodrigues (Bombeiros); Fernanda Camargo dos Santos (SUSEPE); Nestor Pedro Schwertner (Câmara de Vereadores); André Deferrari (CONSEPRO); Alexsander Soares da Silva / Clarissa Cristiane D'Avila Nogueira (CDC); Alexandre dos Santos Silva (Conselho Tutelar Centro); Rogério Silva (ACIST); Osiel Andrade da Silva, Claudio Renato de Azevedo (OP – CENTRO); Geovane Luis Anacleto, Claudia Roberta Menezes (OP – NORTE 1); Bibiana da Silva (OP – NORTE 2); Jaqueline D'Ávila (OP – NORDESTE); Luiz Aroni Lopes da Silva (OP – OESTE); Salete Susane de Souza, Nadir Maria de Jesus (SEDHU).